



Requiro de Testamento em que falleo: M. Joaquin Jose de Sa Piza, morador que firma tua de Cojo da Guarda.

Em Nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo, Tres Pessoas distinctas e humo de Deo verdadeiro. Eu Joaquin Jose de Sa Piza desta Cidade de Porto, achando-me com alguma molleza que Deo fi me deo dar-me, mas em meus perguntas juizo que Deo fi me deo dar-me, mas em meus perguntas juizo contra a morte, determino fazer este meu Testamento na forma seguinte = Primeiro mente he minha vontade de logo que eu falleo me seja entido o meu habito de Servio de San Francisco, e cobrado em huma Terceira com lizo ao Senhor Quisicad, e catuira com Agou bento, e a morte tendo sido todos os ritos de uitar morto, sera conduzido e caido a porta da Igreja de San Francisco, e tendo precedido avisos ao Senhor Secretario para convidar a Abay, que me ha de dar a sepultura que eu lhe merecer, sera conduzido pelo Secretario a sepultura que eu somente escolher em estares, e huma Terceira lizo com o Padre necessario para o Officio de sepultura. Declaro que sou legitimamente casado em face da Igreja com minha mulher a Senhora Dona Barbara de Carmo Pinto e da de cujo matrimonio tenho tres filhas varas, que sao Jose, Joaquin, e Victo rina actualmente no Rio de Janeiro, e huma filha Dona Barbara Emilia, todo em minha companhia, menor ditto ausente, as quaes todas instituo por meus herdeiros igualmente, por que atoda hora continuei com verdadeiro amor fraternal. Declaro que a dita minha filha Dona Barbara Emilia ja completo a idade de vinte e quatro annos, e a mesma reconhece todo o juizo e capacidade para ser emancipada, e por isso pelo presente Testamento a deixo emancipada quanto em mim esta, e sendo necessario podera requerer a ratificacao deste acto no competente Conselho de Familia. Declaro que o dito meu filho Joaquin ainda nao tem completo dezoito annos de idade, e por isso nomeio por sua Tutor, sua Abay e minha mulher a dita Senhora Dona Barbara de Carmo Pinto e da, por concorrerem neste todo as boas qualidades, prudencia e virtude para bem reger e nutrir a tutela, e espero do dito meu filho que se ja em tempo se do muito obediencia a dita sua Abay e Tutor, seguindo sempre o sabido conselho desta, e fugindo constantemente de suas companhias. Declaro que sou Senhor e possuidor da minha quinta chamada da Granja seta no lugar do Duro, freguesia de Lordello, a qual recomendo de

de duas prazos de Vidua, hum' forido ao extincto convento de São João de Fátima e
hoje a Santa Nacional, emto prazo esta fazenda e segunda Vidua; e o outro
prazo he forido a Excellentissima Casa de Abrantes, emto prazo esta fa-
zenda a terceira Vidua; e como na referida Quinta tenho feito muitas edifica-
ções e benfitorias, e ematou em praca a freguesia de S. Vicente Alqueires de
Trigo, e humas Galinhaz, e o Direito enphiteutico a que todas estas segundas
meuas quintas, que tambem me ficam pertencendo em os meus e obrigacoes em-
postas no Testamento de meu irmao João de S. Carvalho, e de mais tive que
sustentar humas penhoras e despendios demanda por algum Direito de uns pa-
ra defender a mesma Quinta, como hade constar da Sentença esboçada
que existe em meus Poderes, e em que venhi todas as difficuldades que offra
a parte provera, e de todas estas circumstancias resultou que o meu empe-
nho como hade constar dos meus Offeitos que fiz em meus Poderes por um
tempo oportuno se apresentaram onde convier. E constando, digo. Com
attenção a todas as sobredito circumstancias, humis a referida prazos em
filho meu Velho chamado João, na Vidua ou Vidua em que se achão os me-
us prazos, em Direito de sua renovação, e isto com a obrigação e condicão de
pagar e satisfazer dito meu filho nomeado, não só a capital e juros por que
a mesma Quinta se acha especialmente hypothecada a minha Ordem Terceira
de São Francisco, mas tambem e satisfazer mais todas as despesas
supra mencionadas que tenho feito a bem da mesma Quinta, em obras
uteis, differença de demanda, e todos os mais desembolsos que fiz por causa da
mesma Quinta, e que hade constar dos ditos meus Offeitos. Esta nomea-
ção assim quero se observe e cumpra, não obstante estar tambem especialmen-
te hypothecada a referida dívida da minha Ordem Terceira este minha pro-
pria de Casas em que vivo, por que esta propriedade de Casas he de natureza
de prazo fidejussorio, forido a Camara desta Cidade, e tem de ser dividida por
estimacão e com perfeita igualdade entre todos os meus filhos e filhas, e por
isso o que acitav a nomeação da referida Quinta com os ditos encargos tam-
bem hade ter igual praca Legitima no valor desta mesma Casa de prazo
fidejussorio, ficando assim sustenta da dita igualdade entre todos os ditos meus
filhos que he admittida por sentença. E si dito nomeado meu filho

filho seu não quiser aceitar esta minha nomeação, com os sobreditos encargos, em
 vida e obrigação, neste caso prometo a mesma quinta em substituição em minha
 filha Dona Maria Emilia, com as mesmas obrigações e condições. E não quero
 de outa aceitar a nomeação assim feita, neste caso prometo a mesma quinta em
 meu filho Joaquina e Antonio com as mesmas obrigações e condições impostas ao
 primeiro nomeado. E se este meu filho Joaquina também não quiser aceitar
 esta nomeação assim feita neste caso se venderá a mesma quinta amigavel-
 mente, mas em Praca pelo melhor preço que elle merecer, e com o producto
 da mesma quinta assim vendida amigavelmente, repagará a dívida a refe-
 rida minha Dote Terceira, e com o resto serão pagas todas as minhas may
 devidas que tenho contrahido para suprir as urgencias da minha Casa
 e familia, sendo visto todo o meu fim e intenção ver se fica livre para
 meu filho esta morada de casas em que actualmente vivo. Nomeio
 em minha filha Dona Maria Emilia as medidas que sempre pagas co-
 mo taboas, de pão, galinhas, Carnes, e outros generos, nas freguezias de
 Vilha de Paraiso, e Chamorro, e tambem as de Laborim, quando se Cortar as
 mandam pagar por se acha isto dependente da Decisão das mesmas Cortes.
 e todas as referidas medidas e prestações melhor ha de contar do titulos que
 parão em meu poder. Declaro que pessoa mais minha morada de casas
 de duas andares, sita na Rua de São, em que actualmente he' inquilino
 Antonio Jose Patrio, de natureza de São Gatorim a Caminda de Cande,
 a quem ceras prometo em minha mulher a Senhora Dona Maria do Car-
 mo Pinto da para segurança de sua dote. Declaro que entre as dividas
 passivas do meu Casal he' bem assim a que se está devendo a meu filho Joa-
 quim e Antonio, que vem ser por huma parte vinte moedas d'ouro regu-
 lar, que lhe deison em legado aos Paisinho, e outro tanto aos Irmaos, e a
 Senhora Dona Engracia Simão a quem de deusento mil rios, a qual dívida
 total será paga ao dito meu filho como o Conselho de Familia deliberou.
 Nomeio por minha Testamentaria e executor ditada esta minha ultima
 vontade, a minha mulher a Senhora Dona Maria do Carmo Pinto da, de
 quem espero e confio todo o bom desempenho da mesma Testamentaria.

Declaro que para evitar questões futuras amon fihos, que visitam mes
poder unico Arrondamento feito pelo inquilino Francisco Jose Ferraz de
Couto, da logea aperte de primario Andar, e depois do escriptorio desta pro-
priedade em que vivo, com obrigacao de pagar o mesmo inquilino a De-
cima e novo Imposto; e querendo elle mandar fazer huma Carta no Pello, me
pedio licença para a fazer, dizendo-me que ficava de propriedade a favor
da minha Carta, e que a obra seria feita a custa delle inquilino; e quando
este tomou posse digo tomou conta do Escriptorio me pedio licença para
abrir humo porta de communicacao para o outro quarto, e tudo a sua custa, e
por seu galicismo ficou nos Sobrinhos e outros Francisco Jose Ferraz Carmo,
e qual por attenção a Amizade e obrigacao que devinhamos Thio, foi prope-
rido pelo humo Alhuquer sem se fazer renovacao de Arrondamento, despre-
zando em muito vantagens Offertas, depois o mesmo Sobrinho pretendia fazer
do Escriptorio huma pequena sala de visitas, e hum escriptorio para a sua escri-
turação, e para isto me pedio licença, e que tudo faria a sua custa, e que se
se ficava na Carta; e quando casou me pedio o quarto ultimo do primario
andar, vindo assim a occupar inteiramente o mesmo primario Andar, fa-
zendo elle todas as despesas a sua custa, e com minha licença pagando
elles sempre a Decima e novo Imposto como consta do dito antigo ar-
rondamento: e absentando-se os primos e antecessor Vito Francisco
Jose Ferraz Carmo, e não obstante as vantagens offercimentos que se
me faziam, e não lhe tendo eu já mais levantado ao Alhuquer assim
mesmo me abateo a cincoenta mil reis ao humo Alhuquer; e de mais
a doze Annos que procurei para ser feitor de hum inquilino que
me offercia quinhentos mil reis livres de Decima e do novo Imposto,
e pago adiantado, e tra. mil cruzeiros mortos emquanto fosse mes cui-
do; e assim vende-me na maior tribucao Arrandi a quem me a-
proprietou todos o diuitios, e assim espero que o Senhor Bento Luiz Ferraz
Carmo, pela sua honra e boa consciencia pague a Decima e novo Imp.

Noro Imposto na forma que temo tractado desde tempo antigo, e que
entregue a minha Viuva a conta corrente da Venda das Casas que elle
confiui, e as tres Escripturas remidas. Quanto por mi as beneficencias
as abono por termo e deo feitas sem minha licenca e por termo de qua
tidade tal aquie os Senhores nao sao responsaveis a expensas de por
tas e janellas da parte da Feira, e humas da calçada, mas por que
me foyse licenca para as mandar fazer, mas por que me perguntou
se eu tinha nada que ver as portas velhas, que em effeito mandei
quedar, e a muy honra as mandei por nas janellas da quinta da
parte do rio para ahi substituir as que as bombas do estudo ar-
rombarão; mas com declaracão que as actuaes janellas serão valia-
das e mudadas em que se acharem, a belardo ou a outro que tinham as
antigas. E como to do este reletorio tem precedido somente de conta
das verbas, por isto neste acto deo deo meus Testamentos assigna-
vo tudo a siem declarando com minhas vietas na eternidade, e para
que siem conste sempre a minha verdade e boa fe' com que siem
me explico para todos os fins e effeitos. Peste modo tanto conclui-
do este meu Testamento e todavia expressas de minha ultima
Vontade, e por elle roogo qualquer outro que antes deste appareu,
ou Codicillo, ou Codicillo, pois si quero que o presente Testa-
mento valha, e tanto me comprometo effeito em Juizo e fora delly.
Espero as Authoridades competentes o fcaõ irrevocavelmente e
por e observar como no mesmo se contém; e por me ter malleto
tante ucripto, fude as Arrogas Francisco Alvares de Silva deute
Cidade que este Testamento me escreveu como escrevo, e depois
de ucripto o li, e o achu em tudo conforme ao que eu havia di-
ctado, e por isto o vou assignar como o meu proprio fuento. Peto
nos de Janeiro de mil e ota cento e quarenta e quatro. Joaquin Jose

João de Sá Paes, Aprovado = Saiba que neste ju-
rístico Instrumento viram que no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e quatro, ao nono
dia do mes de Janeiro nesta Cidade do Porto, rua da Calçada do
Corpo da Guarda, e morada de Joaquim João de Sá Paes comte
em Tabelião viram um requerimento, e ali se achava o mesmo
do um huom cego, doente, com doencas que Deus foi convido ter
lhe, mas em todo esse prefato juizo e entendimento, segundo
omnes parecer e das testemunhas adiantas promidas e assignadas,
que para este acto foram convocadas. Esperante as mesmas testemu-
nhas viram Carlos Correa e mais de quatorze Senhores me entregam
este Testamento escrito sem viram em isto laudes de papel e em
de principio este Auto, requerendo-me lha a aprovação me a conformidade
do Rey. Consequentemente em Tabelião lha frequentes vezes
que me entregava lha seu Testamento, e o havia por seu, bom, firme
e valioso? e a tudo me respondio que sem lha este seu Testamento, e
que havia por seu, bom, firme e valioso, e queria se cumprir e cumpri
antes de me lha lha termo de Direito por contra a sua ultima vontade
de lha espontaneamente e pressado que de seu mandado lha convocou
Francisco Alves de Silva, Advogado nesta Cidade, depois de que lha
Tutor lha, e pelo acher muito a lha vontade, e conforme lha ha-
via vontade, e firmem de seu proprio punho, portante lha
a aprovação, e acto de cego do modo mais terminante e legal. Porto
por se todo esse facto, e viram de tudo este Instrumento perante
as testemunhas a lha este acto presentes, Francisco, Antonio de
Faria, Morador na Rua da Flor, Manoel João de Alencar, An-
tonio João Coimbra, Joannino de Silva Guimaraes, e Antonio Jo-
ão de Guimaraes, todos moradores aqui vizinhos, e que reconhecem

reconheceu comigo o Testamento seguinte em Manoel Carneiro Pinto
 Tabelião da cidade, li e assigno em publico erario, Em testemunho de
 verdade hy se li e assigno publico Manoel Carneiro Pinto, Joaquin Jose
 de Sa' Pajon, Francisco Antonio de Faria, Manoel Jose de Albu-
 cid, Antonio Jose Coimbra, Jeronimo da Silva Guimaraes,
 Antonio Jose Dias Guimaraes, Subscrito, Testamento do Illustris-
 simo Joaquin Jose de Sa' Pajon, morador na Vila de Curitiba do Estado de Gua-
 ra, frequentador da Real Cathedra de Santa Catharina de Curitiba, igualmente aproudo fecho
 do, coito e lacrado na forma de costume em nome de Juiz de Mil e trezentos
 e quarenta pelo Tabelião Manoel Carneiro Pinto = Hortem = Ar-
 bitrio e hum dia de mes de Janeiro de mil e trezentos e quarenta e cinco em
 ta Cidade de Curitiba, e frequentador da Santa Casa e casa de misericordia em
 ou da Flora me foi a presentado o Testamento com que falleo Joaquin
 Jose de Sa' Pajon, morador que foi an d'anno, casado com Dona Maria
 do Carmo Pinto e de, o qual vindo fechado, coito e lacrado com doze pontos,
 o abri, li, e achu scripto em oito folhas em papel, com hum
 papeo entre linhas na terceira lenda, e linhas dou, emo mais com lenda
 lenda, entre linhas que daida faco, o qual rubricou com o meu obsequio
 seguinte de = Santa Guimaraes = Curitiba e hum dia de Janeiro de mil e trezentos e
 quarenta, Jose Francisco de Santa Guimaraes, Vigario de Sa' No prazo de
 oito dias receber a presentado ao Illustrissimo Senhor Administrador do Juizado
 de Santa Catharina - Verbo do Sello = Numero tres mil e trezentos e
 e tres, Paga duas mil e trezentos e tres de Curitiba de mil e trezentos e quarenta,
 e lenda, Paulo Lima, Em ai nao contate o dito Testamento que fielmente
 aqui registei e ao proprio que lenda a entregar me reporto. E selado com o selo que
 tenho, linhas quinze entre linhas as palavras = aqui se compoem a nome e quinto =
 que deo ter se reporto de palavras = praso = Curitiba de Curitiba de mil e trezentos e
 quarenta e em Manoel Pinheiro Lima Tabelião, Escriu'o que o comigo.

Registo do Testamento com que falleo o R. Mo. Mo. de Sa' Pajon que foi a Sa'
 de Sa' Pajon, frequentador de Curitiba.

Em Nome de Santissimo Trindade, Padre, Filho e Espirito Santo Am. Amen